DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 19
Portarias 19
Licitações e Contratos 20
Errata 20
Atas de Sessões 21
Extrato 27
Homologação / Adjudicação 29

Poder Legislativo 33
Atos Legislativos 33
Pauta das Sessões 33
Licitações e Contratos 36
Autorização de Contratação Direta 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

LEI N.º 1096/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tuiuti aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:	**185**
Órgão:	02-Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	07-Departamento de Saúde
Unidade Executora:	01- Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	301-Atenção Básica
Programa:	5008-Saúde, cuidado de você e da sua família
Atividade:	2.528-Manutenção e ampliação do atendimento em UBS
Categoria Econômica:	3.3.50.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

Valor do Crédito R$: 100.000,00

01-Tesouro

Fonte de Recursos:

Código de Aplicação: 310.0000-Geral

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes da redução das seguintes dotações:-

Redução

Ficha: 3

Órgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Unidade Executora: Corpo Administrativo

Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.5000.2.501

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Valor (R$): 20.000,00

Ficha: 4

Órgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Unidade Executora: Corpo Administrativo

Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.5000.2.501

Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor (R$): 30.000,00

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

Ficha: 10

Órgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Unidade Executora: Corpo Administrativo

Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.5000.2.501

Categoria Econômica: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Valor (R$): 20.000,00

Ficha: 12

Órgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Unidade Executora: Corpo Administrativo

Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.5000.2.501

Categoria Econômica: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física

Valor (R$): 20.000,00

Ficha: 3714

Órgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Unidade Executora: Corpo Administrativo

Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.5000.2.501

Categoria Econômica: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte

Valor (R$): 10.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

LEI N.º 1097/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tuiuti aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	12-Departamento de Serviços Urbanos e Rurais
Unidade Executora:	01-Chefia do Depto. de Serviços Urbanos e Rurais
Função:	26-Transporte
Sub-Função:	453-Transportes Coletivos Urbanos
Programa:	5021-Serviços Urbanos e Rurais
Atividade:	2.581-Implantação e manutenção do transporte gratuito
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor do Crédito R$:	80.000,00

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

Fonte de Recursos: 01-Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000-Geral

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes da redução das seguintes dotações:-

Redução

Ficha: 2

Órgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Unidade Executora: Corpo Administrativo

Funcional-Programática: 01.01.01.01.031.5000.2.500

Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor (R$): 35.000,00

Ficha: 3

Órgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Unidade Executora: Corpo Administrativo

Funcional-Programática: 01.01.02.01.031.5000.2.501

Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Valor (R$): 45.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

PREFEITURA DE TUIUTI

Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

LEI N.º 1098/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO À MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tuiuti aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:	**397**
Órgão:	02-Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:	10-Departamento de Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	362-Ensino Médio
Programa:	5024-Merenda Escolar de Qualidade
Atividade:	2.568-Manutenção na distribuição de merenda escolar
Categoria Econômica:	3.3.90.30-Material de Consumo

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

Valor do Crédito R$: **77.000,00**

Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Código de Aplicação: **200.0060-Convênio Merenda Escolar**

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de convênio com a Secretaria de Educação do Estado para a merenda escolar.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 78/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI".

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2025, aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Tuiuti, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos previstos na Constituição Federal, art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo, art. 59 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Municipal nº. 630/2016 e suas eventuais alterações e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para os fins desta Lei considera-se Controle Interno o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos da Câmara Municipal de Tuiuti sejam alcançados nos termos das leis vigentes.

CAPÍTULO II

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalh

Gabinete do PREFEITO

Art. 3º. Compete ao Controle Interno:

I – Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos;

II- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;

IV- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

V- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o relatório de Gestão Fiscal;

VI- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VII- Propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuiuti, a atualização ou a adequação às resoluções relativas ao sistema de Controle Interno;

VIII- Informar e orientar a presidência da Câmara Municipal, no sentido de evitar irregularidades e/ou ilegalidades, bem como recomendar, quando possível, as correções saneadoras;

IX- Comunicar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre qualquer irregularidade e/ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 35, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, em caso de inobservância as orientações estabelecidas no inciso VIII deste artigo.

X- Dever de observância a todas as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 4º. O Controle Interno do Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tuiuti, vinculada diretamente a Mesa Diretora da Câmara Municipal, com atribuições definidas nesta Lei.

Art. 5º. O Controlador Interno será nomeado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo, preferencialmente com formação de nível superior.

§ 2º. Poderá ser nomeado substituto.

§ 3º. O Controlador, em razão de eventual responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função receberá uma gratificação mensal no valor de um salário mínimo nacional, sem prejuízo das vantagens inerentes ao ocupante do cargo.

§ 4º. O responsável pelo Controle Interno não poderá ser responsável por averiguação de seus próprios atos.

§ 5º. Na eventualidade do responsável pelo Controle Interno ter de avaliar seus próprios atos, ou havendo qualquer outro impedimento, esta avaliação será feita pelo seu substituto imediato.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE INTERNO COMO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 6º. No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os respectivos relatórios;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

Art. 7º. O responsável pelo controle interno, ou na falta deste, os dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único: Na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o responsável pelo controle interno indicará as providências adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;

PREFEITURA DE TUIUTI

Trabalh

Gabinete do PREFEITO

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal, aos órgãos alcançados pelo Controle Interno do Legislativo.

Art. 9º. É vedado ao responsável pelos trabalhos de Controle Interno divulgar fatos e informações de que tenha tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 10. Esta Lei poderá ter seus dispositivos regulamentados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuiuti.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 79/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE A TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2025, aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica estabelecida através da Tabela, constante do Anexo I, as referências e valores salarias dos servidores da Câmara Municipal de Tuiuti, conforme previsão da Resolução nº. 06, de 19 de junho de 2013, em obediência ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigos 19 e 20, inc. III, da Constituição do Estado de São Paulo.

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR
01	R$ 1.851,07
02	R$ 1.959,99
03	R$ 2.395,54
04	R$ 3.048,87
05	R$ 4.355,55
06	R$ 4.791,09
07	R$ 5.444,41
08	R$ 6.533,29
09	R$ 8.711,06

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 80/2025

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) E SEXTA-PARTE AOS SERVIDORES EFETIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em Sessão Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2025, aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os servidores efetivos da Câmara Municipal terão direito ao fim de cada período de 5 (cinco) anos de exercício, contínuos ou não, percepção de adicional por tempo de serviço, calculado à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da referência numérica dos respectivos cargos de que sejam titulares, nos termos de Lei Complementar específica, e demais vantagens pecuniárias percebidas pelo funcionário.

§ 1º Não será computado como tempo para gozo do benefício objeto desta Legislação, os afastamentos não remunerados e as faltas injustificadas ao trabalho.

§ 2º O adicional por tempo de serviço incorpora-se aos vencimentos, para todos os efeitos legais.

§ 3º. A base de cálculo para aplicação do quinquênio será sempre sobre o salário auferido pelo servidor na data da concessão do benefício.

§ 4º O benefício do quinquênio será concedido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º. Os servidores efetivos que completarem 20 (vinte) anos de efetivo exercício perceberão a sexta-parte dos vencimentos, a estes incorporada para todos os efeitos legais.

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Gabinete do PREFEITO

Art. 3º. No cálculo do adicional por tempo de serviço, para efeito da percepção da sexta-parte, computar-se-á a gratificação de função que já estiver incorporada ao patrimônio do servidor, para todos os efeitos.

Art. 4º. Caso o servidor venha a ser designado a cargo em comissão, ou por concurso assuma outro cargo no quadro da Câmara Municipal, a contagem desse tempo será computada para os respectivos adicionais por tempo de serviço.

Art. 5º. Confirmado o direito a percepção dos adicionais por tempo de serviço previstos nesta norma (quinquênio e sexta-parte) pelo Departamento de Recursos Humanos/Contabilidade, referido processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para sua ciência e aprovação e emissão do competente Ato de Mesa.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Tuiuti/SP, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 252/2025
de 06 de novembro de 2025

"Autoriza o uso de veículos oficiais."

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sra. Adriana Blando dos Santos, Carteira de Habilitação nº23588338, categoria B, a utilizar os veículos oficiais, quando estiver prestando serviços a municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 06 de novembro de 2025

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 06 de novembro de 2025.

.....

PORTARIA N.º 253/2025
de 06 de novembro de 2025

"Dispõe sobre admissão por Processo Seletivo de Merendeira."

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T.,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Eliana Ribas Marinelli Marques, em caráter temporário, até o dia 12/12/2025, Processo DP 299/2025, para exercer o emprego público temporário de Merendeira, referência 01, lotado no Departamento de Merenda Escolar e Ensino Fundamental 70%, estando sujeito a todas as determinações administrativas e trabalhistas, cabendo à Prefeitura em qualquer tempo e por necessidade de serviços determinar sua transferência para qualquer outra unidade municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 06 de novembro de 2025

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 06 de novembro de 2025.

.....

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

LC DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP, através do Departamento de Licitações e Compras, resolve **RETIFICAR** o Contrato nº 049/2025, firmados com esta Administração.

ONDE SE LÊ: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada destinada para prestação de serviços de tecnologia da informação, pelo período de 60 (sessenta) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEIA-SE: 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços personalizados de fornecimento de licenças Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard, com suporte técnico incluso, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura do Município de Tuiuti-SP, para uso de todos os departamentos, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ficam, portanto, retificados o contrato acima mencionado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições, que continuam em pleno vigor.

Tuiuti-SP, 11 de novembro de 2025.

Alexandre Tadeu Gonçalves
Prefeito Interino

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Departamento de SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO – COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Chamamento 006/2025

Processo Administrativo n°. 812/2025

Objeto: Chamamento público para seleção de organização social para gerenciamento e execução de serviços complementares de saúde no programa: Manutenção das Unidades de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Tuiuti.

No dia 10 de novembro de 2025, após detida análise dos documentos e propostas apresentadas pelas organizações sociais participantes do Chamamento Público 006/2025, as 9h30, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, criada pela Portaria n°. 210, de 11 de agosto de 2025: Filipe Aparecido dos Santos; Ana Lúcia Ferraz Barbosa Ramos e Vera Lúcia Lima do Nascimento, para dar continuidade a análise dos documentos de habilitação e julgamento das propostas.

Ato continuo foram analisados os documentos de habilitação das proponentes qualificadas no âmbito do Município de Tuiuti, como Organização Social na área da Saúde, nos termos dos Decretos 038/2019; 083/2025; 084/2025; 085/2025 e 086/2025, e quanto a habilitação, a Comissão chegou à seguinte conclusão.

Foram consideradas habilitadas, nos termos do edital as empresas:

1. Irmandade Boituva de Saúde e Educação;
2. Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes;
3. Instituto Phoenix Saúde e Assistência - IPSA;
4. Associação Brasileira de Apoio a Saúde, a Cultura e a Educação – ABRASCE.

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Departamento de SAÚDE

A comissão considerou inabilitada a Associação Brasileira de Educação e Saúde – ABRADES, porque deixou de apresentar o Balança Patrimonial e Demonstrações Contábeis assinados por bacharel ou técnico em ciências contábeis legalmente habilitados. Deixaram de apresentar os documentos de habilitação no original, ou cópias autenticadas, apresentando os documentos por meio de cópias simples, em desacordo com o item 4.4 do edital.

Procedendo a análise das propostas a comissão chegou aos seguintes resultados:

7.7.1 - Critérios de pontuação referentes à consistência e coerência do Projeto:

COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DO PROJETO.							
ITEM	**SUBITEM**	**PONTOS**	**1 – IBSE**	**2 - IMESE**	**3 - IPSA**	**4 - ABRASCE**	**Justificativa**
QUANTO ÀS ATIVIDADES	Não são suficientes para atingir os resultados propostos	0					Neste item, todas as propostas foram consideradas integralmente suficientes para atender ao objeto.
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos	05					
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	10	10	10	10	10	
QUANTO ÀS ESTRATÉGIAS	Não são suficientes para viabilizar os resultados propostos	0					Neste item, todas as propostas foram consideradas integralmente suficientes para atender ao objeto.
	São parcialmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	05					
	São integralmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	10	10	10	10	10	

7.7.2 - Critérios de pontuação à metodologia de implantação e gestão:

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Departamento de SAÚDE

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO							
ITEM	**SUBITEM**	**PONTOS**	**1**	**2**	**3**	**4**	**Justificativa**
Estratégia de seleção de profissionais considerando requisitos gerais e atribuições de cada função visando garantir a prestação ao usuário de atendimento personalizado, realizado por profissionais qualificados e com perfil adequado.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0					As proponentes 1 e 3, em suas propostas apresentaram critérios objetivos para a seleção dos profissionais. O que justifica seus desempenhos em relação as demais.
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10		10		10	
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20	20		20		
Estratégia utilizada para avaliação de desempenho, visando tanto uma adequada gestão de pessoas quanto um adequado desenvolvimento das atividades.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0					Neste requisito, a proponentes 1 - apresentou em sua proposta Regimento Interno de Recursos Humanos, com critérios específicos para avaliação de desempenho dos profissionais no seu capítulo 10.4, portanto, merece pontuar no grau máximo.
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10		10	10	10	
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20	20				
Estratégia utilizada para melhoria contínua dos recursos humanos e economicidade pela	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0					As proponentes 1, 2 e 3, apresentaram cronograma completo e detalhados. A proponente 4, embora
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10				10	

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Departamento de SAÚDE

apresentação do CEBAS	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20	20	20	20	tenha dito que realizaria a capacitação dos RH, não apresentou cronograma.

7.7.3 - Critérios de pontuação referentes ao cronograma de execução do Projeto:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS						
ITEM	**PONTOS**	**1**	**2**	**3**	**4**	**Justificativa**
Apresenta cronograma incompatível com as atividades propostas	0					Todas as proponentes apresentaram cronograma de execução satisfatório.
Apresenta cronograma compatível com as atividades propostas	05					
Apresenta cronograma compatível com as atividades e especificando fases, resultados, produtos e meses.	10	10	10	10	10	

7.7.4 - Critérios de pontuação referentes a experiência da equipe técnica da Organização Social:

Equipe Técnica						
ITEM*	**PONTOS**	**1**	**2**	**3**	**4**	**Justificativa**
Não apresenta nenhum profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	0				0	A proponente 4, não apresentou atestado de capacidade técnica relativo ao objeto, em relação a sua equipe técnica.
Apresenta 1 profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	03			03		
Apresenta 2 profissionais com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	06					
Apresenta 3 ou mais profissionais com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	10	10	10			
*Apresentação de Currículo e atestados de capacidade técnica e instrumento de vínculo, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.						

PONTUAÇÃO TOTAL PARA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO: 100 PONTOS

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Departamento de SAÚDE

7.7.5 - Avaliação da Proposta Financeira:

FATOR - ADEQUAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS E CRONOGRAMAS.	NOTA MÁXIMA	1	2	3	4
I - menor valor tendo em vista o valor máximo que poderá ser repassado mensalmente pela contratante - R$ 432.270,22.	100	92	94	86	100
Para proposta com diferença, a cada 1% a mais que a melhor (menor) proposta, serão diminuídos da pontuação financeira 2 pontos.					

8 - A seleção das Organização Sociais será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnicas e Financeiras, com os seguintes pesos:
8.1 - Proposta Técnica: 70% e Proposta Financeira: 30%.
9 - A nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação;
10 - As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;
11 - Nota classificatória final dos Participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:
NF = 0,7 x NTP + 0,3 x NPF, onde
NF = Nota Final da Proposta
NTP = Nota da Proposta Técnica
NPF = Nota da Proposta Financeira.

	1 – IBSE	2 - IMESE	3 - IPSA	4 - ABRASCE
Nota Final da Proposta Técnica - NTP	100	80	83	60
Nota Final da Proposta Financeira - NPF	92	94	86	100
Nota Final - NF = (0,7*NTP)+(0,3*NPF)	**97,6**	**84,2**	**83,9**	**72**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você!

Departamento de SAÚDE

Ato continuo, encaminhamos a presente ata para a Comissão de Licitação que assessorou este trabalho para que as decisões sejam publicadas no Diário Oficial.

Filipe Aparecido dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Ana Lúcia Ferraz Barbosa Ramos
Membro da Comissão Especial de Seleção

Vera Lúcia Lima do Nascimento
Membro da Comissão Especial de Seleção

Extrato

EXTRATOS DE ATAS – REGISTRO DE PREÇOS

- ATA Nº 146/2025. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP. **EMPRESA CLASSIFICADA:** AUTO POSTO AVENIDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.232.352/0001-96. **OBJETO**: registro de preços para aquisição de gás de cozinha para uso de todos os departamentos e unidades escolares pertencentes a prefeitura, pelo período de 12 meses, **DATA DE ASSINATURA**: 04/11/2025. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR REGISTRADO**: R$ 56.240,24 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico-Registro de Preços Nº 023/2025 – PROCESSO N° 921/2025.

Tuiuti-SP, 11 de novembro de 2025.

DIEGO WILLIAM MARTINS
Chefe de Departamento de Licitações e Compras

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

- Contrato nº 048/2025. PROCESSO Nº 970/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI. CONTRATADO: **2P2L ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.439/0001-51. ASSINATURA: 06/11/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, compreendendo a execução de alambrado, a instalação de bancos de reservas e a construção de banheiros, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a serem realizados no campo de futebol do Bairro dos Machados, no município de Tuiuti-SP. VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

- Contrato nº 049/2025. PROCESSO Nº 998/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI. CONTRATADO: **TELMEX DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40. ASSINATURA: 07/11/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços personalizados de fornecimento de licenças Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard, com suporte técnico incluso. VALOR: R$ 71.238,72 (setenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2025.

- Contrato nº 050/2025. PROCESSO Nº 1003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI. CONTRATADO: **CONSTRUTECH SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.800.905/0001-59. ASSINATURA: 07/11/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de um prédio destinado a abrigar uma escola municipal, localizada no bairro do arraial, no município de Tuiuti-SP. VALOR: R$ 551.232,06 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e seis centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

Tuiuti-SP, 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA os trabalhos realizados no âmbito do Processo Licitatório nº 1003 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

O objeto foi adjudicado à empresa **CONSTRUTECH SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.800.905/0001-59, cuja proposta foi a mais bem classificada, pelo valor total de R$ 551.232,06 (quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e seis centavos).

Tuiuti-SP, 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO INTERINO

Publicado no Mural de Atos Oficiais no dia 06 de novembro 2025.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** os trabalhos realizados nos autos do Processo Licitatório nº 1012/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto foi regularmente adjudicado e homologado às empresas abaixo relacionadas:

- Para a licitante **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, segue o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUIUTI.	01	UNIDADE	FIAT / SCUDO ANO 2025 MODELO 2025	R$ 283.000,00

Valor total: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

Tuiuti-SP, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO INTERINO

Publicado no Mural de Atos Oficiais no dia 04 de novembro 2025.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** os trabalhos realizados nos autos do Processo Licitatório nº 998/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto foi regularmente adjudicado e homologado às empresas abaixo relacionadas:

- Para a licitante **TELMEX DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, segue o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	**LICENÇA MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC** (LICENÇA ANUAL-ME NSAL).	36	UNIDADE / LICENÇA	R$ 26,46	R$ 952,56
2	**LICENÇA MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD** (LICENÇA ANUAL-MENSAL).	89	UNIDADE / LICENÇA	R$ 56,00	R$ 4.984,00
VALOR TOTAL POR MÊS				**R$ 5.936,56**	
VALOR TOTAL PARA O PERIODO DE 12 MESES				**R$ 71.238,72**	

Valor total: R$ 71.238,72 (setenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Tuiuti-SP, 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO INTERINO

Publicado no Mural de Atos Oficiais no dia 06 de novembro 2025.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** os trabalhos realizados nos autos do Processo Licitatório nº 921/2025 – Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 023/2025, cujo objeto foi regularmente adjudicado e homologado às empresas abaixo relacionadas:

- Para a licitante **AUTO POSTO AVENIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.232.352/0001-96, seguem os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÕES 13 KG** - REPOSIÇÃO DE BOTIJÕES 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO	61	UNIDADE	SUPERGASBRAS	R$ 116,99	R$ 7.136,39
02	**GÁS DE COZINHA INDUSTRIAL (GLP), BOTIJÕES 45 KG** - REPOSIÇÃO DE BOTIJÕES 45 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO.	115	UNIDADE	SUPERGASBRAS	R$ 426,99	R$ 49.103,85

Valor total: R$ 56.240,24 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Tuiuti-SP, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO INTERINO

Publicado no Mural de Atos Oficiais no dia 03 de novembro 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL nº 64/2025

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ficam os Senhores (Sras.) Vereadores (as) **CONVOCADOS (AS)** para a 21ª Sessão Ordinária de 2025, a realizar-se no próximo dia **12 de novembro de 2025, Quarta-Feira, com início às 19h30**, transmitida ao vivo do Plenário da Câmara Municipal de Tuiuti.

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.1. – Apreciação das Atas das Sessões anteriores;
1.2. – Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e das proposituras protocoladas na Secretaria da Câmara, nos termos do regimento Interno (Art. 111 incisos):

- Correspondência Recebida/ Diversos;
- Ofícios Recebidos;
- Indicações;
- Pedido de Informação;
- Requerimentos.

1.2.1 – APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS RECEBIDAS

01-MOÇÃO DE LOUVOR Nº 24/2025 DO LEGISLATIVO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 para a Professora Fernanda Bueno Moreira, pelos relevantes serviços prestados na área da Educação para Jovens e Crianças no Município de Tuiuti.

02-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 25/2025 DO LEGISLATIVO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 para Ramon Schiavinatto Soares, Servo na Paróquia São Sebastião e autor do Projeto Lutando para Cristo.

03-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 26/2025 DO LEGISLATIVO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 para atual Presidente e os Ex-Presidentes do Clube da Terceira Idade de Tuiuti.

04-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 27/2025 DO LEGISLATIVO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 para os colaboradores do Clube da Terceira Idade de Tuiuti.

05-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 28/2025 DO LEGISLATIVO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 para os profissionais jurídico e contábil do Clube da Terceira Idade de Tuiuti.

06-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 29/2025 DO LEGISLATIVO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 para os Prefeitos José Mauricio Garcia Berthold e Jair Fernandes Gonçalves responsáveis pela concessão do espaço público utilizado pelo Clube da Terceira Idade.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2 – VOTAÇÃO

1-PROJETO DE LEI Nº 42/2025 DO EXECUTIVO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Tuiuti e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências".

2 -PROJETO DE LEI Nº 23/2025 DO LEGISLATIVO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 que "Dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia e estabelece normas para assegurar atendimento prioritário e demais direitos às pessoas com fibromialgia no Município de Tuiuti-SP, e dá outras providências".

3-PROJETO DE LEI Nº 19/2025 DO LEGISLATIVO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 que "Dispõe sobre denominação de via publica que especifica"

4-MOÇÃO DE APLAUSOS Nº14/2025 DO LEGISLATIVO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 em face de Natanael Bernardes dos Santos.

5-MOÇÃO DE APLAUSOS de AGRADECIMENTO Nº15/2025 DO LEGISLATIVO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 em face de Paula Vilas Boas.

6-MOÇÃO DE LOUVOR Nº16/2025 DO LEGISLATIVO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 para o agente da segurança pública da polícia militar – CB – PM Marcelo Fagundes, pelos relevantes serviços prestados.

7-MOÇÃO DE LOUVOR Nº17/2025 DO LEGISLATIVO DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 para o agente da segurança pública da polícia civil – Orestes Antônio Caleffi, pelos relevantes serviços prestados na área da segurança pública do Município de Tuiuti.

8-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 18/2025 DO LEGISLATIVO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 para o Delegado de Polícia, Dr. Sandro Montanari Ramos de Vasconcelos, pelo trabalho que vem exercendo como seccional de polícia de Bragança Paulista e Região.

9-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 19/2025 DO LEGISLATIVO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 para o Ten. Cel. Maurício Gomes dos Santos pelo trabalho que vem exercendo como Comandante da Polícia Militar no 34º Batalhão de polícia Militar do interior de Estado de São Paulo.

10-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 20/2025 DO LEGISLATIVO DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 para o Major do Corpo de Bombeiro, Rodrigo Barazza de Paula, pelo trabalho que vem exercendo em nossa região como Comandante regional, o qual abrange nosso Município.

11-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 21/2025 DO LEGISLATIVO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 para a Servidora Pública Municipal a Senhora Jeanete Bueno Festucci.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

12-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 22/2025 DO LEGISLATIVO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 para o Servidor Público Municipal o Senhor ASSIS ANTONIO TEIXEIRA.

13-MOÇÃO DE APLAUSO Nº 23/2025 DO LEGISLATIVO DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 para o Servidor Público Municipal o Senhor MARCOS DONIZETE DOS SANTOS.

2 - Manifestação e debates sobre assuntos de relevância municipal, estadual e nacional, conforme Art. 116, inciso I do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Sessões, Tuiuti/SP, 10 de novembro de 2025.

MILTON CUSTODIO:15576646843

Assinado de forma digital por MILTON CUSTODIO:15576646843
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29277404000109, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=MILTON CUSTODIO:15576646843
Dados: 2025.11.10 19:24:36 -03'00'

Milton Custódio
Presidente Interino da Câmara

****PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS E NO SITE OFICIAL DA CÂMARA NA DATA SUPRA**

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Processo nº: 1126/2025
Contratação Direta, nos termos da Lei nº14.133/2021

Considerando a inviabilidade de competição, e que o baixo valor da compra não atinge limite para abertura de processo licitatório, bem como visando a necessidade de licenciar o veículo Nissan Versa placa TKM7D99 de uso exclusivo desta Câmara Municipal, autoriza a dispensa dos tramites processuais e determina aquisição urgente do seguinte objeto:

✓ **SERVIÇO DE DESPACHANTE LICENCIAMENTO DO VEICULO NISSAN VERSA PLACA TKM7D99.**

EMPRESA: SERGIO BENEDITO MORETTO

CPF: 048.398.088-99

Valor Total: de R$ 100,00

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: A aquisição do serviço de despachante é extremamente necessária para o processo de licenciamento do Veiculo de uso exclusivo dessa Câmara.

Publique-se nos termos do Artigo 72, § único da Lei 14.133/2021.

Tuiuti/SP, 10 de novembro de 2025.

Milton Custodio
Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti – SP

.....